

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade de votos
na das Sessões 04/04/98
Rubrica do Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz

C.G.C. (MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S/N - CEP 59338-000 - Fone: (084) 963 1559 - Tenente Laurentino Cruz/RN

Projeto de Lei Nº 031/98

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de abril de 1998.

Regulamenta a doação de casas populares à população carente do Município, através de projetos Federal, Estadual e Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O mutuário contemplado com a doação de casa popular através de projetos Federal, Estadual e Municipal, executados em convênio com esta Prefeitura, fica proibido de vendê-lo durante o período de 15 (quinze) anos.

Art. 2º - Quando da desistência por parte do Beneficiário contemplado, o imóvel será devolvido a Prefeitura, que o indenizará pelas benfeitorias realizadas e contemplará novo mutuário.

Art. 3º - As benfeitorias referidas no artigo anterior serão avaliadas por uma comissão técnica da Prefeitura.

Art. 4º - Em caso de morte do beneficiário, o cônjuge ou filhos desfrutarão dos direitos e responderão pelas obrigações contidas no "caput" desta Lei, se esses não existirem o imóvel será devolvido à Prefeitura que o redistribuirá com novo mutuário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de abril de 1998.

Airton Laurentino Júnior
Prefeito

SANCIONADO
A PRESUNTE
em 06.04.1998
Airton Laurentino Júnior
PREFEITO
CPF 106.234.004-30